



XIX CORRIDA INTERNACIONAL
9 DE JULHO

BOA VISTA /RR

2019

REGULAMENTO GERAL

Seção II

Do Atleta Local

Art. 103º. No ato da inscrição, o atleta que preencher o formulário com opção de domicílio no **município de Boa Vista**, será automaticamente classificado como Atleta Local.

I – Serão considerados como Atleta Local apenas os residentes e domiciliados neste Município – Boa Vista com no mínimo 1 (um) ano de residência.

II – Caso haja o interesse do Atleta residente nesta cidade em realizar a prova na categoria Atleta de Elite, este deverá seguir os mesmos procedimentos informados no Capítulo X, Seção I – Do Atleta de Elite, disposto neste regulamento.

III – O atleta que receberá o prêmio tem a **OBRIGATORIEDADE** de comprovar residência em nome do ATLETA, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço que fora utilizado no ato na inscrição.

IV – O estrangeiro que estiver na condição refugiado deverá comprovar que reside em Boa Vista – RR e apresentar os documentos necessários para recebimento da premiação.

V – Os estrangeiros que estiver na condição de refugiados e/ou imigrantes deverão atender as exigências da Lei Federal nº **LEI Nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997** e **LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017**.

Boa Vista- RR, 18 de Junho de 2019.

DANIEL SOARES LIMA

Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.